

Antropologia do Espaço

Aula #6 – Texto de apoio #6

24 de Abril de 2007

Espaço identidade e património

Espaço vernáculo vs erudito e identidade

Os novos movimentos sociais e culturais, tem-se voltado cada vez mais, para a reconstituição e reconstrução de práticas tradicionais. Em parte porque se quer encontrar um ponto de identidade, e em parte para corresponder às expectativas ambientalistas muito em voga nos dias que correm. Este movimento tem também se alastrado à arquitectura, em particular à arquitectura associada ao turismo rural (Castelnuo, 2003).

Os espaços de cariz mais tradicional ou “primitivos” - no sentido de rudimentares - foram ao longo do tempo, criados e edificados por indivíduos sem uma formação formal, por meio de um processo de experiência e erro. Estes espaços são chamados de *vernaculares*.

Durante muito tempo, só as obras de grande envergadura, e de grande majestade, reflexo do domínio da ciência e da técnica eram merecedoras de admiração e técnica, tendo assim as habitações mais modestas e de produção individual, anónima e autodidacta ficado fora de uma abordagem crítica mais profunda.

A revitalização destes espaços, e a nova importância que lhes é dada está, como já foi referido, relacionada com um regresso às origens, com a vontade de encontrar e manter uma identidade passada (Castelnuo, 2003).

Foi principalmente a partir da Renascença, com o estabelecimento das primeiras escolas de arquitectura, que a análise formal e formada passou a submeter a produção vernácula a um plano inferior, relacionando-a a uma forma de criação de menor qualidade ou valor. Com o tempo, a distância entre estes dois tipos de produção foi aumentado ao ponto da “arquitECTURA vernacular” ser completamente menosprezada. Este facto foi intensificado com o advento do industrialismo. Do século XIX em diante, os conhecimentos científico-tecnológicos acabaram por catalogar de exótica qualquer prática que se afastasse dos pressupostos ditos modernos, que defendiam o uso de materiais artificiais, assim como a criação de espaços fundamentada em princípios funcionais e técnicos (Castelnuo, 2003).

O apogeu desta abordagem deu-se na primeira metade do século passado, a partir do momento em que passaram a existir correntes de recusa ao racionalismo arquitectónico e de defesa de novas formas de compreensão da arquitectura. Neste ponto deu-se o interesse pelas diferentes culturas que compõem o mundo contemporâneo, abandonando uma visão hegemónica e abrindo-se a arquitectura a novas experiências e teorias (Castelnuo, 2003).

Por outro lado, são as recentes preocupações ambientais e a optimização e adequação dos materiais e dos espaços ao meio ambiente envolvente, que tem também promovido um reacender da atenção da arquitectura para estes espaços mais simples (Castelnuo, 2003).

Estes dois modos de produção de espaços arquitectónicos, embora de base antagónica não são mutuamente exclusivos. Existe uma relação íntima entre ambas as formas de produção e

ao longo do tempo essa influência mútua tem-se evidenciado (exemplo: a construção de casas com formas idênticas às que se verificam noutros países, por parte dos emigrantes).

A arquitectura vernacular é a representação factual da técnica construtiva e da ideologia global de uma determinada cultura, tendo como referencia a tradição local e a sabedoria popular.

Numa fase de maior maturidade da arquitectura vernácula, esta forma de construção oferece algumas alternativas ajustadas ao contexto climático e ecológico e foi nesta medida que foi repescado pelos arquitectos actuais (Castelnou, 2003).

O espaço vernacular na sua vertente primitiva é produzido como uma somatório de conhecimentos disponíveis a partir dos recursos que o meio ambiente oferece. Este tipo de arquitectura não tem subjacente uma divisão social de trabalho, já que a pessoa que constrói o espaço, é a mesma que o vai habitar. Em termos históricos, este tipo de arquitectura é evidente a partir do primeiro contacto que se estabelece entre os povos colonizados e os povos colonizadores, quando se constrói com o material disponível procurando copiar modelos alheios ou fazendo adaptações.

A arquitectura regional, tem as suas raízes numa terra ou lugar específico e resulta das necessidades e convivência da economia e do meio físico e social particular. De modo vernacular adapta-se às condições do ambiente natural sendo uma expressão física do meio e também antropológica, na medida que reflecte a dinâmica estabelecida entre o homem e o meio (Castelnou, 2003).

Em suma, estes espaços vernáculos, assumem múltiplas importâncias no contexto actual. Entre elas encontra-se a procura, a busca de uma identidade a partir do “fazer tradicional”, do replicar de práticas ancestrais, como forma de encontrar uma maior sintonia, uma sintonia passada, entre o homem e o meio ambiente.

Espaços como símbolos de identidade;

A identidade constrói-se a vários níveis¹, mas é quando falamos de identidade colectiva que surgem espaços com um valor identitário evidente, na medida em que simbolizam para um grupo, um espaço de partilha e de construção de identidade comum. Nesse sentido, o património cultural edificado, pode ser analisado sob a perspectiva em que representam espaços de referência e espaços de identidade.

Falar de património é falar de identidades. É certamente por esta razão que, pelo menos no plano teórico, decidimos seleccionar como “património” (formal e informal/pessoal) alguns dos referentes que fazem parte do nosso contexto cultural. Mediante esta selecção significativa pretendemos mostrar e enaltecer uma imagem precisa do “nós” (património histórico), quer seja por se referir a manifestações deste “nós” (património etnológico) (Torrico, 2006).

Sempre que o património, e aqui em análise o património arquitectónico e paisagístico, aparece associado ao conceito de identidade (“marcadores identitários”) fazemo-lo a partir de construções ideológicas que estão circunscritas num tempo com determinadas características históricas, sociais, culturais, entre outras. Assim, a sua consideração como bem patrimonial,

¹ Ver texto de apoio da aula anterior

será sempre resultado de uma construção social e historicamente determinada e passível de revisão. Desta forma se explica que nem em todos os lugares/espacos, mesmo num mesmo tempo cronológico, se considere como património os mesmos referentes: o que nuns lugares se patrimonializa ou atribui um valor especial, noutros lugares pode não acontecer, ou pode ser inclusivamente destruído. Todavia parece existir unanimidade na procura de justificações para a patrimonialização da variável tempo, no seu sentido histórico. De facto, tanto nos princípios que regem o ordenamento jurídico-administrativo, como no imaginário colectivo, é quase impensável aplicar formalmente o conceito de bem cultural a uma obra do presente ou do passado imediato, ainda que reúna os requisitos de monumentalidade, qualidade estética ou autoria prestigiosa; e muito menos aplicar-lhes os mesmos critérios que são seguidos com os outros bens, impedindo ou restringindo as intervenções que alterem a sua originalidade ou autenticidade. A ancestralidade assume para o património um valor qualitativo (Torríco, 2006).

O valor simbólico dos bens pode também implicar a sua preservação e/ou destruição. Veja-se o caso: em Espanha, como em Portugal, durante o século XIX as tropas napoleónicas saquearam grande parte do património, como um símbolo de conquista e de não reconhecimento de uma identidade. Mais tarde, foram os próprios espanhóis (liberalistas) que numa atitude de ruptura com o passado acabaram por destruir muitos dos bens patrimoniais que poderiam indicar alguma relação com o passado. Os poderes políticos, económicos e históricos, utilizam o património como peças de um jogo de poder. A esse exemplo, veja-se a recente destruição dos “Budás” milenares do Afeganistão (Torríco, 2006).

A consolidação dos novos modelos de estado-nação surgidos da revolução burguesa dará um novo significado a determinados testemunhos do passado e à cultura em si mesma. Os novos modelos políticos nacionais justificam-se sem grande medida, pela inter-relação entre território, povo e cultura. É necessário demonstrar que existe uma cultura específica (diferenciada e diferenciadora) que dá vida e explica as particularidades de um povo enraizado no território que sustenta a nação. E deste passado são extraídos os referentes que se crê que melhor demonstram, e que são assim, considerados como um bem patrimonial e expressão colectiva.

A primeira formulação do conceito de património no sentido actual não pode por isso ser desvinculada da imagem elitista e restrita daqueles tesouros histórico-artístico-monumentais que mostram uma imagem enaltecida dos estados-nação surgidos a partir do século XVIII. Estes tesouros, reflectem um conjunto de valores que se associam directamente a um povo, por meio dos feitos a que estão ligados e à ancestralidade que cria um sentimento de pertença e de identidade muito fortes, com um valor simbólico claro, para todos quantos os partilham (Torríco, 2006).

Uma das formas mais eficazes de controlar um determinado grupo cultural é retirando-lhe os elementos que constituem a sua identidade. Os ataques a templos religiosos, não se limitam a destruir estruturas físicas, são antes ataques a crenças e à fé.

Um exercício que pretende demonstrar de que forma determinados espaços estão intimamente relacionados com a construção de uma identidade e como essa identidade se cria assente em diferentes níveis de partilha, passa por ter de escolher uma das seguintes situações:

- se tivessem que optar por destruir o Forte de S. Filipe (Setúbal) ou o Convento de Sta Clara (Coimbra) qual é que optavam por destruir;

(a tendência das pessoas é preservar o que para elas terá algum significado, apesar da sua importância histórica, científica, a sua estética..., na medida em que representa um nível de identidade muito próximo e partilhado com um grupo de pessoas igualmente próximas ao nível pessoal e sentimental)

- se tivessem de optar por destruir o Forte de S. Filipe ou os Jerónimos

(a maioria das pessoas escolheria a destruição de um símbolo que lhes estivesse mais próximo em detrimento de um símbolo nacional. A identidade é uma das bases da construção da identidade individual de cada pessoa e apesar de ser um conceito abstracto, apresenta símbolos físicos da sua dimensão)

O conceito de identidade é construído sobre o passado histórico e quanto mais antigo, mais forte se torna para um determinado grupo, mais legitima determinadas práticas culturais. Este é o princípio dos nacionalistas, preservar símbolos desse passado é o que ajuda a legitimar esse sentimento de pertença e de "autenticidade". Foi a estratégia utilizada por vários regimes nacionalistas e no nosso caso durante a ditadura do Estado Novo.

Conceito de património cultural (Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro) – memória e identidade;

Sendo a identidade um conceito abstracto, que se baseia num conjunto de símbolos de várias naturezas (etnográficos, artísticos, arqueológicos...) torna-se fundamental criar uma regulamentação que permita a preservação e a valorização desses símbolos, como forma de preservar a identidade.

Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro

Objecto

Esta lei estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, como realidade **de maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional** e para a democratização da cultura (Português, 2001).

- é logo ao nível dos objectivos da lei que se estabelece a identidade nacional como principal conceito a preservar;

Conceito e âmbito do património cultural

Integram o património cultural todos os bens que sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização.

O interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitectónico, artístico, etnográfico (...) dos bens que integram o património cultural reflectirá **valores de memória**, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade singularidade ou exemplaridade.

Integram, igualmente o património cultural aqueles bens imateriais que constituam **parcelas estruturantes da identidade** e da memória colectiva portuguesas.

Integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os **respectivos contextos** que, pelo seu valor de testemunho possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa.

Tarefa fundamental do Estado

O Estado protege e valoriza o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objecto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da **identidade nacionais**.

Finalidades da protecção e valorização do património cultural

Vivificar a **identidade cultural comum da Nação portuguesa** e das comunidades regionais e locais a ela pertencentes e fortalecer a consciência da participação histórica do povo português em realidades culturais de âmbito transnacional.

Categorias de bens

Os bens móveis ou imóveis podem ser classificados como de interesse nacional (monumento nacional ou tesouro nacional), interesse público ou interesse municipal.

- os vários níveis de classificação, representam os vários níveis de construção de identidade e de partilha dos valores simbólicos que o património encerra;

Um bem considera-se de interesse nacional quando a respectiva protecção e valorização, no todo ou em parte, **represente um valor cultural de significado para a Nação**.

Consideram-se de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização no todo ou em parte, representem um valor cultural de **significado predominante para um determinado município**.

Formas de protecção de bens culturais

A protecção legal dos bens assenta na classificação e na inventariação;

Cada forma de protecção dá lugar ao correspondente nível de registo, pelo que existirá:

- registo patrimonial de classificação
- registo patrimonial de inventário (o inventário abrange os bens independentemente da sua propriedade pública ou privada)

A aplicação de medidas cautelares não depende de prévia classificação ou inventariação de um bem cultural. Isto é, um bem em vias de classificação, goza dos mesmos meios de protecção que um bem já classificado.

Para a classificação dos bens deverá ser tido em conta:

- o carácter matricial do bem;
- o génio do criador
- o interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso
- o interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos
- o valor estético, técnico ou material intrínseco ao bem
- a concepção arquitectónica, urbanística e paisagística
- a extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva
- a importância do bem do ponto de vista da investigação histórica e científica
- as circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem

Direito de preferência

Deve ser dada a preferência de compra ao Estado, quando é previsível a venda de bens classificados.

- *no sentido de mater os símbolos de identidade, o Estado procura manter sob a sua alçada todo o património de relevância nacional;*

Registo predial

Os prédios classificados ou em vias de classificação dever ter esta qualidade inscrita gratuitamente no respectivo registo predial

Impacte de grandes projectos e obras

Os órgãos competentes da administração do património cultural **têm de ser previamente informados dos planos, programas, obras e projectos tanto públicos como privados, que possam implicar risco de destruição ou deterioração de bens culturais, ou que de algum modo os possam desvalorizar**

- *as intervenções arquitectónicas devem ser sempre acompanhadas de um pedido e respectiva autorização;*

Efeitos de abertura do procedimento

As operações urbanísticas que se realizem em **desconformidade** com o disposto no número anterior são **ilegais**, podendo a administração do património cultural competente ou os municípios ordenar a **reconstrução ou demolição, pelo infractor ou à sua custa**, nos termos da legislação urbanística, com as respectivas adaptações.

Zonas de protecção

Os bens imóveis classificados ou em vias de classificação beneficiarão, automaticamente de uma zona geral de protecção de 50m contados a partir dos seus limites externos, cujo regime é fixado por lei.

Devem estes bens dispor ainda de uma zona especial de protecção, a fixar por portaria do órgão competente

Nas zonas especiais de protecção podem incluir-se zonas *non aedificandi*.

As zonas de protecção são servidões administrativas, nas quais não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente

- as entidades que actualmente regulamentam e fiscalizam o património cultural edificado são o IPPAR (Instituto Português do Património Arquitectónico – www.ippar.pt) e a Direcção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais - www.monumentos.pt)

Projectos, obras e intervenções

Os estudos e projectos para as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro de bens classificados ou em vias de classificação são obrigatoriamente subscritos por técnicos de qualificação legalmente reconhecida ou sob a sua responsabilidade directa.

Estes estudos e projectos devem integrar um **relatório sobre a importância** e a avaliação artística ou histórica da intervenção de um técnico competente nessa área.

Qualquer obra ou intervenção deve ter o acompanhamento e autorização do órgão competente para decisão final.

Concluída a intervenção deverá ser elaborado e remetido à administração do património cultural competente **um relatório de onde conste a natureza da obra, as técnicas e**

metodologias, os materiais e os tratamentos aplicados, bem como documentação gráfica, fotográfica, digitalizada ou outra sobre o processo seguido

Obras de conservação obrigatória

Tanto o estado quanto os titulares de bens têm que assegurar todas as intervenções que a administração do património considere relevantes para assegurar a salvaguarda do bem.

Embargo e medidas provisórias

Qualquer obra ou intervenção que tenha sido iniciada sem ter em conta os procedimentos referidos anteriormente, será embargada

A existência de leis de preservação e valorização do património, permitem a protecção da memória e da identidade nacional, que se encontra não só no valor simbólico associado ao património, mas também à sua dimensão técnica e estética.

Esta lei (e outras semelhantes) são o expoente máximo da relação que existe entre os espaços (património) e a identidade.

Bibliografia

Castelnuovo, A.M.N. 2003. Sentindo o espaço arquitectónico. *Desenvolvimento e Meio Ambiente* 7, 145-154.

Português, E. 2001. Lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural: Assembleia da República.

Torricó, J.A. 2006. Patrimónios e discursos identitários. In *Patrimónios e Identidades: ficções contemporâneas* (eds) Peralta, E. & Anico, M. Lisboa: Celta.21-34